

Mafra

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA - IPMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL 001/2026

Publicação Nº 7883661

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL 001/2026 – APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Edital de cientificação, notificação e convocação geral dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Mafra - IPMM, para a realização de prova de vida.

O Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 97.457.071/0001-50, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, 669, por seu Diretor Presidente, juntamente com a Presidente do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições legais, cientifica, notifica e CONVOCA, os beneficiários da previdência municipal – IPMM, para realizarem a prova de vida no seu respectivo mês de aniversário ao decorrer de 2026, de acordo com as disposições do presente instrumento:

I. DA PROVA DE VIDA ANUAL OBRIGATÓRIA

a. Os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM, devem, conforme sua data de aniversário, ao decorrer de 2026 (ANEXO ÚNICO), realizar a obrigação legalmente prevista no art. 47, da Lei Complementar Municipal N.º 81/2022, e normas gerais da espécie, ficando CONVOCADOS a promover a prova de vida anual obrigatória, junto ao Instituto de Previdência do Município de Mafra, sob pena de retenção e suspensão dos proventos/pensão, até que a previdência seja tomada.

b. É de anotar que a previdência municipal está em processo constante de adequação e modernização ao quesito da prova de vida, sendo que o processo em estudo e planejamento, será melhorado e implementado mudanças de metodologia, todavia, até a efetivação da adequação, deve o beneficiário promover a sua atualização cadastral.

c. Os aposentados e pensionistas, que não possuírem condição de locomoção, distanciamento geográfico, ou que, em razão de moléstia grave, estiverem impossibilitados de efetuar a prova de vida, deverão entrar em contato com o IPMM, para que, após a avaliação da justificativa apresentada e/ou da documentação comprobatória, possa ser realizado o agendamento e atendimento domiciliar, ou através de procurador legalmente constituído, ou ainda, adotado outra metodologia capaz de identificar o declarante, a exemplo, e como exceção, uma vídeo chamada.

d. O aposentado, pensionista ou seu representante legal, responderá civil, penal e administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar a Previdência Municipal.

e. A realização da prova de vida, coletada as informações pertinentes, servirá como prévias informações no que couber, a realização de Censo Previdenciário.

e. A realização de prova de vida anual é obrigatória, conforme previsão contida nas normativas da espécie, e se configura uma obrigação da instituição e dos beneficiários em realizar tal controle.

II. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

a. A prova de vida dos aposentados e/ou pensionistas deve ser cumprida, no ano de 2026, em qualquer dia do mês respectivo da data de aniversário do beneficiário, ao fim de efetivar suas atualizações cadastrais.

b. Maiores informações sobre a realização da prova de vida podem ser obtidas diretamente na sede do instituto, no horário das 8:00h as 17:00h, de modo ininterrupto, na sede do IPMM, na rua Marechal Floriano Peixoto, 669, ou através do telefone e whatsapp (47) 3642-5834, e do e-mail contato@ipmm.sc.gov.br.

III. DA RETENÇÃO DOS PROVENTOS/PENSÃO

a. Conforme previsão legal contida da Lei Complementar Municipal N.º 81/2022, e demais normas da natureza, os aposentados e pensionistas que não realizarem a prova de vida, na forma da presente convocação, e, ultrapassado 60 (sessenta) dias, a contar da data final da sua obrigação, seja, ao mês referente de seu aniversário, sem justificações de causa, estarão sujeitos a retenção de seus proventos/pensão, até que a previdência seja tomada.

b. Aqueles que deixaram de realizar a prova de vida, durante o ano de 2025, terão seus proventos suspensos a partir da competência de janeiro de 2026, até sua plena adequação.

c. Não haverá pagamento de juros ou correção monetária dos proventos/pensão entre a data que forem retidos e a liberação, após a tomada da previdência pelo segurado/beneficiário.

d. Após ser tomada a previdência, o IPMM efetuará a liberação do pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Administrativo, com observância as normas da espécie aplicáveis, municipais e/ou federais.

Publique-se.

Mafra, 7 de janeiro de 2026.

Nailor Lis Maysa Pimentel Dzus
Diretor Presidente Presidente do Conselho Administrativo

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA ORGANIZACIONAL	
Mês de nascimento	Período base 2026
Janeiro	Do dia 1 a 31
Fevereiro	Do dia 1 a 29
Março	Do dia 1 a 30
Abril	Do dia 1 a 30
Maio	Do dia 1 a 31
Junho	Do dia 1 a 30
Julho	Do dia 1 a 31
Agosto	Do dia 1 a 31
Setembro	Do dia 1 a 30
Outubro	Do dia 1 a 31
Novembro	Do dia 1 a 30
Dezembro	Do dia 1 a 31